

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,30

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,00

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 17.481, DE 8 DE AGOSTO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Diretoria Administrativa, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escriturário, classe "I" do QG-PP-III, do Departamento de Assistência ao Cooperativismo, da mesma Secretaria, ocupado pela senhora Maria Isabel de Oliveira.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhados, mensalmente, ao Departamento de Assistência ao Cooperativismo pela Diretoria Administrativa.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de agosto de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkindar M. Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 8 de agosto de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

DECRETO N. 17.482 DE 8 DE AGOSTO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do art. 22, do decreto-lei 14.138, de 18-8-44.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura 1 (um) cargo de Desenhista, classe "K", efetivo do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da mesma Secretaria, ocupado pela senhora Ernestina Margarida Lima.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado ao Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, pelo Departamento da Produção Animal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de agosto de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkindar M. Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de agosto de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

DECRETO N. 17.483, DE 8 DE AGOSTO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-44,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, um (1) cargo de Desenhista, classe "M", do QG-PP-III, do Departamento da Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Celso de Barros.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado, mensalmente, ao Departamento da Produção Vegetal, pelo Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de agosto de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkindar M. Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de agosto de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

DECRETO N. 17.484, DE 8 DE AGOSTO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do art. 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-44,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escriturário, classe "L", efetivo, do QG-PP-III, do Departamento de Imigração e Colonização, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Luiz Bellucci.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado, mensalmente, ao Departamento de Imigração e Colonização, pelo Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de agosto de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkindar M. Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de agosto de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

DECRETO N. 17.485, DE 8 DE AGOSTO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Diretoria do Serviço Social dos Menores, da Secretaria da Justiça, o cargo da classe "K", da carreira de Técnico de Laboratório, do QG-PP-III, lotado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, do qual é ocupante o senhor João Leite de Paula.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado ao mencionado Departamento, pela Diretoria do Serviço Social dos Menores.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Justiça e a apostila publicada no órgão oficial.

AVISO

O DIÁRIO OFICIAL publica hoje o 8.º suplemento de 48 páginas, como os anteriores, contendo registros e arquivamentos de contratos sociais, bem assim de outros atos da Junta Comercial, relativos ao período de 15 de outubro a 10 de dezembro de 1946.

Apesar da expressa exigência legal de seu conhecimento a terceiros, as referidas publicações estavam suspensas desde 2 de fevereiro de 1945 até abril do corrente ano, e serão feitas, semanalmente, até serem postas em dia, não havendo quaisquer outras em atraso.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de agosto de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkindar M. Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de agosto de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

DECRETO N. 17.486, DE 9 DE AGOSTO DE 1947

"Dispõe sobre relação de cargo"

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Superintendência das Estâncias, da Secretaria do Governo, o cargo de chefe de Seção padrão "P", da Tabela I, Parte Suplementar, do Quadro Geral, lotado no extinto Departamento das Municipalidades, ocupado por Eurico Moreira Machado, cargo esse restabelecido pelo decreto-lei n. 16.572, de 30 de dezembro de 1946.

Artigo 2.º — O título do servidor de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário do Governo e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta das dotações correspondentes ao cargo por ele ocupado, mediante atestado fornecido pela Superintendência das Estâncias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de agosto de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Neilson de Aquino

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 9 de agosto de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 47, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Resolve prorrogar por seis (6) meses, a contar de 12 de fevereiro do corrente ano, o afastamento em que se encontra d. Lellah Muijlaert de Brito, Desenhista, classe "J", do QG-PP-III, lotada no Departamento Estadual de Estatística, a fim de continuar nos Estados Unidos da América do Norte, em viagens de estudos, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, sem outros ônus para o Estado.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de agosto de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

CONSTITUIÇÃO

DO
ESTADO DE SÃO PAULO

Acha-se à venda nesta Repartição a
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
promulgada a 9 de Julho de 1947

Preço de cada volume Cr\$ 4,00

Pelo Correio mais ... Cr\$ 0,60